



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
PARQUE NACIONAL DA SERRA DA CANASTRA
AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES 498, - São Roque de Minas - CEP 37928000
Telefone: (37) 3433-1324/1326

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

EDITAL 02/2020 DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - RETIFICAÇÃO

Em atendimento aos Despachos de Saneamento COIN SEI 6868836 e SEI 6869936, o Edital 02/2020 de Processo Seletivo Simplificado do Parque Nacional da Serra da Canastra (SEI 6857618) passa a vigorar com a seguinte redação:

I)

Onde se lê:

2.2. A inscrição será realizada, presencialmente, no período de 20/03/2020 a 09/04/2020 nos locais abaixo, **e por meio do sítio eletrônico** <https://www.gov.br/pt-br/orgaos/instituto-chico-mendes-de-conservacao-da-biodiversidade>:

- Sede do Parque Nacional da Serra da Canastra, na Avenida Pres. Tancredo Neves, 498 – Centro – São Roque de Minas/MG

Horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas

- Base Operacional Olhos-d'água - Rua Eulâmpia de Carvalho Lopes, s/n (antigo posto da Polícia Militar)
- Distrito de Olhos-d'água - Delfinópolis/MG (procurar Maicon Douglas)

Horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas

Leia-se:

2.2. A inscrição será realizada, presencialmente, no período de 20/03/2020 a 09/04/2020 nos locais abaixo; **através do e-mail** parnacanastra@icmbio.gov.br; **e por meio do sítio eletrônico** <https://www.gov.br/pt-br/orgaos/instituto-chico-mendes-de-conservacao-da-biodiversidade>:

- Sede do Parque Nacional da Serra da Canastra, na Avenida Pres. Tancredo Neves, 498 – Centro – São Roque de Minas/MG

Horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas

- Base Operacional Olhos-d'água - Rua Eulâmpia de Carvalho Lopes, s/n (antigo posto da Polícia Militar)
- Distrito de Olhos-d'água - Delfinópolis/MG (procurar Maicon Douglas)

Horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas

II)

Onde se lê:

2.5 Somente será aceita inscrição do candidato que apresentar no ato da inscrição toda a documentação relacionada nos itens 2.3 e 2.4.

Leia-se

2.5. A ficha de inscrição e cópia de toda a documentação relacionada nos itens 2.3 e 2.4 deverão ser entregues para o endereço de e-mail informado no item 2.2 e os originais deverão ser apresentados no ato da contratação.

III)

Onde se lê:

3.2.1. Até 48 pontos por tempo de contrato como brigadista de prevenção e combate a incêndios florestais concluídos em áreas integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza ou em Terras Indígenas (2 pontos a cada mês trabalhado).

3.2.2. Até 60 pontos por tempo de contrato como chefe de esquadrão de prevenção e combate a incêndios florestais concluídos em áreas integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza ou em Terras Indígenas (2,5 pontos a cada mês trabalhado).

Leia-se

3.2.1. Até 48 pontos por tempo de contrato como brigadista de prevenção e combate a incêndios florestais em instituições integrantes do SISNAMA - Sistema Nacional do Meio Ambiente no Brasil (2 pontos a cada mês trabalhado).

3.2.2. Até 60 pontos por tempo de contrato como chefe de esquadrão de prevenção e combate a incêndios florestais em instituições integrantes do SISNAMA - Sistema Nacional do Meio Ambiente no Brasil (2,5 pontos a cada mês trabalhado).

IV).

Onde se lê:

3.3.1. Até 48 pontos por tempo de contrato como brigadista de prevenção e combate a incêndios florestais concluídos em áreas integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza ou em Terras Indígenas (2 pontos a cada mês trabalhado).

3.3.2. Até 66 pontos por tempo de contrato como chefe de esquadrão de prevenção e combate a incêndios florestais concluídos em áreas integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza ou em Terras Indígenas (2,75 pontos a cada mês trabalhado).

Leia-se

3.3.1. Até 48 pontos por tempo de contrato como brigadista de prevenção e combate a incêndios florestais concluídos em instituições integrantes do SISNAMA - Sistema Nacional do Meio Ambiente no Brasil (2 pontos a cada mês trabalhado).

3.3.2. Até 66 pontos por tempo de contrato como chefe de esquadrão de prevenção e combate a incêndios florestais em instituições integrantes do SISNAMA - Sistema Nacional do Meio Ambiente no Brasil (2,75 pontos a cada mês trabalhado).

V)

ANEXO I - BRIGADISTAS

Onde se lê:

Tempo de contrato como brigadista de prevenção e combate a incêndios florestais em áreas integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza ou em Terras Indígenas (**2 pontos a cada mês trabalhado**).

Até 24 meses.

Tempo de contrato como chefe de esquadrão de prevenção e combate a incêndios florestais em áreas

integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza ou em Terras Indígenas. **(2,5 pontos a cada mês trabalhado).**

Até 24 meses.

Leia-se

Tempo de contrato como brigadista de prevenção e combate a incêndios florestais em instituições integrantes do SISNAMA - Sistema Nacional do Meio Ambiente no Brasil **(2 pontos a cada mês trabalhado).**

Até 24 meses.

Tempo de contrato como chefe de esquadrão de prevenção e combate a incêndios florestais em instituições integrantes do SISNAMA - Sistema Nacional do Meio Ambiente no Brasil **(2,5 pontos a cada mês trabalhado).**

Até 24 meses.

VI)

ANEXO II - CHEFES DE ESQUADRÃO

Onde se lê:

Tempo de contrato como brigadista de prevenção e combate a incêndios florestais concluídos em áreas integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza ou em Terras Indígenas. **(2 pontos a cada mês trabalhado). Até 24 meses.**

Tempo de contrato como chefe de esquadrão de prevenção e combate a incêndios florestais concluídos em áreas integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza ou em Terras Indígenas. **(2,75 pontos a cada mês trabalhado).**

Até 24 meses.

Leia-se

Tempo de contrato como brigadista de prevenção e combate a incêndios florestais concluídos em instituições integrantes do SISNAMA - Sistema Nacional do Meio Ambiente no Brasil **(2 pontos a cada mês trabalhado). Até 24 meses.**

Tempo de contrato como chefe de esquadrão de prevenção e combate a incêndios florestais concluídos em instituições integrantes do SISNAMA - Sistema Nacional do Meio Ambiente no Brasil **(2,75 pontos a cada mês trabalhado).**

Até 24 meses.

São Roque de Minas, 23 de março de 2020

FERNANDO AUGUSTO TAMBELINI TIZIANEL

Chefe do Parque Nacional da Serra da Canastra

Port. 1068/201



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Augusto Tambelini Tizianel, Chefe**, em 23/03/2020, às 16:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **6871748** e o código CRC **209F05E7**.
